



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MENSAGEM Nº. 078/2024.

São Pedro do Butiá aos,07 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 1.679 de 18 de outubro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 1.394 de 26 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2025.

1. Da Situação Econômico-Financeira.

1.1 Resultado Orçamentário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

No exercício em curso até o mês de outubro, foi arrecadado o montante de R\$ 35.302.694,65, tendo sido empenhado em despesas correntes o valor de R\$ 27.454.265,17 e em despesas de capital o valor de R\$ 5.069.774,33. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2024, até o mês de outubro é de R\$ 2.778.655,15, o qual se apresenta <superavitário >.

2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

2.1 Receitas

Segundo detalhado no Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual, o total líquido da receita para 2025 está estimado em R\$ 38.891.600,00 incluídas as operações intraorçamentárias, e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento atual, que é de R\$ 39.006.000,00, representa uma diferença de R\$ 114.400,00, ou seja, 0,29% a **menor**.

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária.

2.1.1 Receitas Tributárias

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2025 soma R\$ 2.761.522,00 em valores brutos. Esta fonte, representa as receitas próprias, composta dos tributos municipais.

2.1.2 Receita de Contribuições

As receitas dessa origem foram estimadas em R\$1.462.600,00.

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2025
Contribuições Sociais	
Contribuições Previdenciárias	R\$ 1.402.600,00
Compensação Previdenciária	
Outras Contribuições Sociais	
Contribuições Econômicas	
Contribuição p/Custeio Ilum. Pública	R\$60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Total das Receitas de Contribuições	
--	--

2.1.3 Receita Patrimonial

Esta fonte de Receita estima para o próximo ano um montante de R\$ 580.380,00 e tem como principal origem os rendimentos das aplicações financeiras.

2.1.4 Receita de Serviços

Para o exercício de 2025 foram estimados R\$ 565.700,00, assim detalhados:

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2025
Serviços Comerciais	
Serviços de Transportes	
Serviços de Saúde	
Serviços Administrativos	R\$ 20.150,00
Serviços Agropecuários	
Outros Serviços	R\$ 545.550,00
Total das Receitas e Serviços	R\$ 565.700,00

2.1.5 Transferências Correntes

No grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R\$ 14.978.092,00.

Já as Transferências voluntárias da União demonstraram uma previsão de R\$ 16.496.704,00.

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados em R\$ 6.987.320,00. O comportamento dessa receita está diretamente ligado ao índice de participação do Município, que sofreu um < decréscimo > visto que o índice para 2024 era 0,06566 e o previsto para 2025 é de 0,062833.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

As Outras Transferências Correntes registraram o montante previsto de R\$ 14.000,00. Esse valor é verificado na rubrica das transferências de recursos destinados a Assistência social.

2.1.6 FUNDEB

Verifica-se que, para 2025, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do nº. de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R\$ 1.900.000,00.

2.1.7 Outras Receitas Correntes

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2025 R\$ 918.700,00, conforme detalhado abaixo.

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2025
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R\$ 858.700,00
Demais Receitas Correntes	R\$ 60.000,00
Total de outras Receitas Correntes	R\$ 918.700,00

2.2 Despesas

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscal e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total a R\$ 38.891.600,00, sendo R\$ 25.391.296,00 correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 13.500.304,00 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

O orçamento foi elaborado pela contadora, base no último exercício. As propostas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

foram apresentadas aos conselhos municipais de políticas públicas, especialmente das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e conselho do idoso.

Em resumo, no que tange à alocação das despesas, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, e reservou para o próximo exercício o seguinte programa de trabalho:

2.2.1 Saúde

Foi alocado um total de R\$ 7.386.104,00, destes R\$ 5.959.462,00 contam no mínimo constitucional, o que representa um percentual de 21,05%, cumprindo assim o mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

2.2.2 Educação

Na área educacional, atendendo o mandamento constitucional, foram alocados recursos que totalizam R\$ 7.090.770,00. No ensino fundamental serão investidos R\$ 2.540.200,00, na educação infantil R\$ 3.124.090,00, na educação especial R\$ 132.000,00 e na parte administrativa R\$ 106.880,00.

2.2.3 Assistência Social

Na assistência social, foram alocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes, a juventude e aos idosos.

Os recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R\$ 1.128.700,00.

2.2.4 Câmara Municipal

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 950.000,00 e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

2.2.5 Gabinete do Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 822.000,00.

2.2.6 Secretaria de Administração e Finanças

Os recursos alocados na Secretaria de Administração são R\$ 4.383.666,00 e R\$ 1.058.353,00 na secretaria de finanças. Os recursos alocados serão utilizados no atendimento das despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônio público, controle dos cadastros imobiliário e econômico, arrecadação e pagamentos e registros contábeis.

2.2.7 Secretaria de Obras

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 6.549.920,00.

2.2.8 Secretaria Municipal de Agricultura

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R\$ 1.749.400,00.

2.2.9 Encargos Especiais

De acordo com o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria MOG nº 42/99, os encargos especiais são despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, a exemplo do pagamento de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

Desse modo, visando atender o referido dispositivo normativo, em como dar transparência aos valores, apresenta-se a seguir os valores previstos para 2025, que foram alocados na **função 28 - Encargos Especiais**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Ação Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
0399 – sentenças judiciais	339091	R\$ 6.300,00
0003 – contribuição ao PASEP	339047	R\$ 326.653,00
Total		R\$ 332.953,00

No tocante às demais despesas, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de lei 078/2024.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 38.891.600,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	1.0.0.0.00.0.0	R\$ 31.383.087,00	R\$ 6.654.074,00	R\$ 38.037.161,00
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	2.716.172	R\$ 2.757.772,00	R\$ 3.750,00	R\$ 2.761.522,00
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0		R\$ 1.462.600,00	R\$ 1.462.600,00
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	R\$ 304.050,00	R\$ 276.330,00	R\$ 580.380,00
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0			R\$ 0,00
Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0			R\$ 0,00
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	R\$ 577.700,00	R\$ 0,00	R\$ 577.700,00
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	R\$ 27.714.565,00	R\$ 4.021.694,00	R\$ 31.736.259,00
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	R\$ 29.000,00	R\$ 889.700,00	R\$ 918.700,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.0.0.0.00.0.0			R\$ 0,00
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0			R\$ 0,00
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0			R\$ 0,00
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0			R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0			R\$ 0,00
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0			R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0			R\$ 0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.0.0.0.00.0.0		R\$ 6.054.000,00	R\$ 6.054.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Receita de Contribuições – Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0		R\$ 5.474.000,00	R\$ 5.474.000,00
Receita Parimonial – Intraorç.	7.3.0.0.00.0.0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	7.X.0.0.00.0.0		R\$580.000,00	R\$580.000,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.0.0.0.00.0.0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens – Intraorç.	8.2.0.0.00.0.0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	8.3.0.0.00.0.0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	8.X.0.0.00.0.0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(-)			
Dedução da receita		- 5.199.561,00		- 5.199.561,00
TOTAL		R\$ 26.183.526,00	R\$ 12.708.074,00	R\$ 38.891.600,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 38.891.600,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e um mil e seiscentos reais) sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 25.391.296,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e um mil e duzentos e noventa e seis reais);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.500.304,00(treze milhões, quinhentos mil e trezentos e quatro reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSO LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL R\$
DESPESAS CORRENTES	3.0.00.00.00.00	R\$ 24.071.765,00	R\$ 10.516.124,00	R\$ 34.587.889,00
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	3.1.00.00.00.00	R\$ 11.103.830,00	R\$ 6.976.902,00	R\$ 18.080.732,00
Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00	R\$ 3.538.742,00	R\$ 478.040,00	R\$ 4.016.782,00
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade “91”	3.2.00.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida - Operações Intraorçamentárias	3.2.91.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade “91”	3.3.00.00.00.00	R\$ 8.974.343,00	R\$ 3.061.182,00	R\$ 12.035.525,00
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.00	R\$ 454.850,00	R\$ 0,00	R\$ 454.850,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.00.00.00.00	R\$ 1.990.214,00	R\$ 10.150,00	R\$ 2.000.364,00
Investimentos - exceto modalidade “91”	4.4.00.00.00.00	R\$ 1.990.214,00	R\$ 10.150,00	R\$ 2.000.364,00
Investimentos – Op. Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inversões Financeiras - exceto modalidade “91”	4.5.00.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	4.5.91.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida - exceto modalidade "91"	4.6.00.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	4.6.91.00.00.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	99.999.9999	R\$ 121.547,00	R\$ 169.700,00	R\$ 291.247,00
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999	R\$ 0,00	R\$ 2.012.100,00	R\$ 2.012.100,00
TOTAL		R\$ 26.183.526,00	R\$ 12.708.074,00	R\$ 38.891.600,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.7º da Lei Municipal nº 1.679/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº 1.679/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2024 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis, transferências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

voluntárias e especiais da União e do Estado e do superávit do exercício anterior de fontes vinculadas e com destinação específica.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 1.679/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS